



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima Pró-Reitoria de  
Extensão**

**EDITAL N.º 001/2018/PROEX/REITORIA/IFRR**

CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA ACADÊMICA DE EXTENSÃO (PBAEX/IFRR), APROVADO PELA RESOLUÇÃO CONSUP/IFRR N.º 194/2015, PARA DISCENTES DOS CURSOS PRESENCIAIS, DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR, NO EXERCÍCIO 2018.

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (Proex), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital interno de inscrição e seleção de projetos de extensão desenvolvidos por discentes dos cursos presenciais de nível técnico e superior para concorrer à bolsa de extensão do Programa de Bolsa Acadêmica de Extensão (Pbaex) 2018.

1.2 Neste edital, serão disponibilizadas 50 (cinquenta) bolsas para o Pbaex, destinadas exclusivamente aos discentes dos cursos técnicos e superiores presenciais do IFRR.

1.3 As bolsas terão vigência de 6 (seis) meses, sendo que no período de recesso acadêmico de 15 (quinze) dias, não haverá desenvolvimento de atividades do Pbaex, e que o período de execução se dará de 09 de abril a 08 de julho e de 24 de julho a 24 de outubro de 2018.

**2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1 Selecionar projetos de extensão para apoio financeiro, na forma de bolsa de extensão, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento e a disseminação de ações para a melhoria e o aperfeiçoamento da qualidade de vida da população do Estado de Roraima.

2.2 Incentivar, por meio de recursos próprios, o envolvimento dos discentes dos cursos presenciais de nível técnico e superior em atividades de extensão no âmbito da comunidade local, como estratégia de formação profissional complementar e prestação de serviço.

2.3 Contribuir para a consolidação e a execução da política de extensão do IFRR e despertar o interesse dos discentes, dos docentes e dos técnicos para as atividades de extensão comunitária e para o desenvolvimento de tecnologia social.

2.4 Contribuir para o processo de formação profissional, humanística e cidadã dos discentes, dos docentes e dos técnicos, favorecendo a interação destes com a comunidade, com o processo produtivo e com o mundo do trabalho.

2.5 Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, construindo um vínculo de troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da extensão, da pesquisa e do ensino.

2.6 Favorecer a articulação e a interação sistematizada do IFRR, via *campi*, com a comunidade, com a sociedade civil organizada e com as demais instituições por meio da participação dos servidores, técnicos e discentes, nas ações de extensão.

### **3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 Da participação dos discentes bolsistas**

3.1.1 São condições para a participação dos discentes como bolsistas extensionistas do PBAex:

I – Ser discente regularmente matriculado em um dos cursos (técnico ou superior) presenciais do IFRR;

II – Não estar na condição de **repetente** no módulo, no semestre, na série ou no período do curso correspondente ao ano letivo de 2017;

III – Não estar na condição de **aprovado com dependência** no módulo, no semestre, na série ou no período do curso correspondente à fase de execução do projeto (ano letivo de 2018);

IV – Não estar cursando o último módulo, semestre, série ou período do curso com previsão de conclusão para o mesmo período de execução do projeto (primeiro semestre letivo de 2018);

V – Ter disponibilidade de até 10 (dez) horas semanais, de 40 horas mensais e de 240 semestral/total, para as atividades de execução do projeto, a serem cumpridas no âmbito do *Campus* ou em atividades externas, em turno diverso ao das aulas do curso;

VI – Não ser bolsista de outra instituição ou de outro programa regular de bolsas do IFRR (à exceção das bolsas auxílio-moradia, auxílio-transporte e auxílio-alimentação);

VII – Elaborar o projeto de extensão em conjunto com um servidor docente ou um técnico administrativo, que assinará o projeto como coordenador/orientador;

VIII – Concorrer com apenas 01 (um) projeto neste edital, não podendo concorrer cumulativamente como discente voluntário em outro projeto;

IX – Não ter abandonado ou sido desligado do PBAex nas edições anteriores do programa por questões disciplinares, técnicas ou pedagógicas;

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, Boa Vista-RR, CEP 69303-220

Fone: (095) 3224-9273 – E-mail: [proex@ifrr.edu.br](mailto:proex@ifrr.edu.br)

X – Estar em dia com as obrigações perante os diversos setores administrativos e pedagógicos do IFRR.

XI – O projeto a ser desenvolvido e executado deverá estar vinculado a pelo menos a um dos programas da política de extensão do IFRR, de acordo com artigo 3º da resolução 194/2015.

XII – Um mesmo discente, somente poderá ser beneficiado com a renovação da bolsa PBaex uma única vez e em edições intercaladas e não subsequente do programa.

XIII – Um projeto/atividade de extensão só poderá ser inscrito uma segunda vez, para concorrer em uma nova edição do PBaex, se o mesmo for destinado a um público diferente daquele já atendido em edição anterior.

XIII – O aluno que participar de outras atividades de extensão terá que ter disponibilidade de horário de forma que não interfira na execução do projeto.

### **3.2 Da participação dos discentes voluntários**

3.2.1 São condições para a participação dos discentes como voluntários extensionistas do PBaex:

I – Ser discente regularmente matriculado em um dos cursos (técnico ou superior) presenciais do IFRR;

II – Não estar cursando o último módulo, semestre, série ou período do curso com previsão de conclusão para o mesmo período de execução do projeto (primeiro semestre letivo de 2018);

III – Ter disponibilidade de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez) horas semanais, para as atividades de execução do projeto, a serem cumpridas no âmbito do *Campus* ou em atividades externas, em turno diverso ao das aulas do curso;

IV – Não ser bolsista de outra instituição ou de outro programa regular de bolsas do IFRR (à exceção das bolsas auxílio-moradia, auxílio-transporte e auxílio-alimentação);

V – Elaborar o projeto de extensão em conjunto com o bolsista, servidor docente ou técnico administrativo, que assinará o projeto como coordenador/orientador;

VI – Concorrer com apenas 01 (um) projeto neste edital, não podendo concorrer cumulativamente como discente bolsista em outro projeto;

VII – Não ter abandonado ou sido desligado do PBaex nas edições anteriores do programa por questões disciplinares, técnicas ou pedagógicas.

VIII – Será permitida a participação de no máximo dois discentes por projeto.

### **3.3 Do servidor (docente ou técnico)**

3.3.1 São condições para participação do servidor docente e/ou técnico administrativo como coordenador/orientador do projeto de extensão:

I – Ser docente ou técnico administrativo do quadro efetivo e ativo de servidores do IFRR com

lotação no *Campus* de origem do projeto;

II – Não ter, no exercício de 2017, sofrido qualquer penalidade ou sanção administrativa, disciplinar ou pedagógica;

III – Estar em dia com as obrigações perante os diversos setores administrativos e pedagógicos do IFRR;

IV – Se docente, ter disponibilidade para garantir a orientação ao (s) discente (s) extensionista (s) em consonância com o disposto no documento que regulamenta a carga horária do docente;

V – Se técnico administrativo, apresentar declaração, assinada pelo chefe imediato, de concordância com o envolvimento na execução do projeto e na orientação ao (s) discente (s) extensionista (s);

VI – É de total responsabilidade do servidor orientar e acompanhar as atividades de execução do projeto em todas as etapas, a serem cumpridas no âmbito do *Campus* ou em atividades externas;

VII – Apresentar, na condição de coordenador/orientador, no máximo 02 (dois) projetos neste edital.

VIII – Se docente ou técnico voluntário, será permitida a participação de até dois servidores por projeto.

## **4. DA BOLSA, DO QUANTITATIVO, DO VALOR E DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO**

### **4.1 Do quantitativo de bolsas**

4.1.1 Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) bolsas para discentes do IFRR, distribuídas entre os programas da política de extensão do IFRR, conforme o quadro a seguir, cuja ocupação será feita segundo a pontuação obtida na classificação do projeto, após o processo de avaliação.

N.º Ordem	Programa da Política de Extensão do IFRR	Quant. de Bolsas
1	Programa Extensão Rural e Orientação Técnica ao Homem do Campo e aos Arranjos Produtivos Locais (APLs), Urbanos e Rurais	20
2	Programa Educação Profissional, Esporte, Cultura e Lazer	15
3	Programa Educação Profissional, Tecnologia Social e Cidadania	15
TOTAL		<b>50</b>

4.1.2 A vinculação dos projetos a SOMENTE 1 (um) dos programas acima é obrigatória e deverá ser construída segundo as orientações constantes na política de extensão do IFRR.

4.1.3 Qualquer proposta de projeto que não demonstre claramente a vinculação a APENAS um desses programas será sumariamente desclassificada.

4.1.4 Será permitido no máximo:

- a) 1 (um) bolsista por projeto;
- b) 2 (dois) discentes voluntários.
- c) 1 (um) orientador por projeto;
- d) 2 (dois) docentes voluntários por projeto.

4.1.5 O projeto deve, expressamente, envolver a comunidade externa em todas as fases.

## **4.2 Dos recursos financeiros e do valor da bolsa**

4.2.1 Os recursos financeiros para o custeio do PBAex estão previstos no orçamento da Proex para 2018, no **Programa 2031 – Ação 20RL – Funcionamento da Educação – Extensão**, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

4.2.2 A bolsa de extensão do programa PBAex será paga em conformidade com a disponibilidade financeira da Proex, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e destina-se exclusivamente a auxiliar o discente extensionista em suas necessidades, em razão da execução do projeto.

4.2.3 Eventuais cortes ou limitações impostas ao orçamento da Proex poderão impactar os valores e os quantitativos das bolsas do PBAex, sendo necessária, nesse caso, a reprogramação das atividades do programa para adequá-los à nova realidade.

4.2.4 A bolsa de extensão não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista e o IFRR.

## **4.3 Da vigência e duração da bolsa**

4.3.1 A bolsa terá duração de 6 (seis) meses e será paga no período de maio a novembro de 2018.

4.3.2 A vigência da bolsa não deverá ultrapassar o período definido neste edital, devendo a execução do projeto estar em consonância com o cronograma estabelecido e ocorrer no ano em exercício.

#### **4.4 Das condições para o pagamento da bolsa**

4.4.1 É de responsabilidade do *Campus* de origem, por meio do setor de extensão, o controle e o acompanhamento da execução dos projetos e do pagamento das bolsas.

4.4.2 Os recursos para o pagamento das bolsas serão repassados ao respectivo *Campus*, pela Proex, em quantitativo correspondente ao número de projetos/bolsas aprovadas.

4.4.3 O controle da frequência dos bolsistas (ANEXO IX) deverá ser mensal, sendo condição para a autorização do pagamento da bolsa.

4.4.4 A folha de pagamento dos bolsistas deverá ser elaborada mensalmente pelo setor de extensão do *Campus* e encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento.

4.4.5 O setor financeiro do *Campus* deverá acompanhar a descentralização do recurso, proveniente da Pró-Reitoria de Extensão, e encaminhar mensalmente ao setor de extensão cópia do referido pagamento.

4.4.6 A interrupção na execução do projeto implicará a suspensão do pagamento da bolsa, sendo esse controle de responsabilidade do setor de extensão do *Campus*.

#### **5. DOS ASPECTOS ÉTICOS**

5.1 Em se tratando de projetos de extensão que envolvem seres humanos e que estão relacionados às pesquisas clínica e epidemiológica ou às ciências humanas, devem-se observar as exigências das Resoluções N° 466/2012 e 516/2016 do Conselho Nacional de Saúde, anexando o parecer do Comitê de Ética da instituição envolvida ou, no caso de a instituição não possuir esse parecer, de outra instituição.

5.2 Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95 do Ministério da Ciência e Tecnologia.

5.3 A execução das atividades dos discentes com bolsas acadêmicas de extensão deverá ser restrita às áreas de atuação de cada *Campus*.

5.4. No caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em comunidades indígenas, a proposta deverá ser acompanhada da Carta de Aceite da Comunidade e do respectivo tuxaua.

5.5. No caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em outras instituições, a proposta deverá ser acompanhada da Carta de Aceite de um dirigente da instituição.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS**

### **6.1 São atribuições do discente bolsista**

6.1.1 Dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas de seu curso de formação e às atividades relacionadas ao seu projeto de extensão.

6.1.2 Assinar o Termo de Compromisso para o recebimento da bolsa PBAex/IFRR na Diretoria ou Coordenação de Extensão do respectivo *Campus*.

6.1.3 Dedicar até 10 horas semanais às atividades de extensão, nas dependências do IFRR ou em campo (quando necessário), sob o acompanhamento do servidor orientador do projeto.

6.1.4 Executar as etapas do projeto sob o acompanhamento do servidor orientador do projeto.

6.1.5 Fazer referência ao Instituto Federal de Roraima-IFRR e ao Programa Institucional de Bolsa Acadêmica de Extensão-PBAex em qualquer comunicação escrita ou oral resultante do projeto.

6.1.6 Comunicar por escrito ao setor de extensão do *Campus*, no prazo máximo de 10 dias, o não cumprimento dos compromissos firmados pelo servidor orientador do projeto.

6.1.7 Incluir o nome do servidor orientador do projeto em todos os trabalhos como coautor em publicações, apresentações ou eventos em que os resultados do projeto forem apresentados.

6.1.8 Elaborar os relatórios parcial (ANEXO VI) e final (ANEXO VII), conforme o cronograma.

6.1.9 Apresentar os resultados finais e/ou benefícios da ação extensionista à comunidade nos eventos de extensão promovidos pelo IFRR, sendo obrigatória a participação no Fórum de Integração do IFRR.

6.1.10 A não submissão dos resultados do projeto ao Comitê Organizador do Fórum de Integração do IFRR implicará a impossibilidade de o discente concorrer a uma nova bolsa na edição seguinte do PBAex, exceto nos casos devidamente justificados ao setor de extensão do respectivo *Campus* por meio de documento escrito, referendado pelo servidor orientador do projeto.

6.1.11 Para fins de acompanhamento pelo setor de extensão do *Campus*, quando o projeto gerar uma publicação em outros eventos científicos ou periódicos, o discente extensionista deverá comunicar por escrito essa aprovação ao setor de extensão, enviando cópia integral do material a ser publicado.

6.1.12 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pelo setor de extensão do *Campus* e, eventualmente, pela Proex.

**Parágrafo único.** A apresentação do relatório final após o prazo estabelecido no cronograma, que é de 15 (quinze) dias corridos, impossibilitará o discente e o servidor orientador de concorrer a outras bolsas PBAex na edição seguinte, bem como o recebimento da certificação, salvo na apresentação de uma justificativa plausível.

## **6.2 São atribuições do discente voluntário**

6.2.1 Dedicar-se às atividades acadêmicas de seu curso de formação e às atividades relacionadas ao seu projeto de extensão.

6.2.2 Assinar o Termo de Compromisso do Discente Voluntário do PBAex/IFRR, na Diretoria ou Coordenação de Extensão do respectivo *Campus*.

6.2.3 Dedicar-se no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez) horas semanais, às atividades de extensão, nas dependências do IFRR ou em campo (quando necessário), sob o acompanhamento do servidor orientador do projeto.

6.2.4 Executar as etapas do projeto sob o acompanhamento do servidor orientador e do bolsista do projeto.

6.2.5 Fazer referência ao Instituto Federal de Roraima-IFRR e ao Programa Institucional de Bolsa Acadêmica de Extensão-PBAex em qualquer comunicação escrita ou oral resultante do projeto.

6.2.6 Comunicar por escrito ao setor de extensão do *Campus*, no prazo máximo de 10 dias, o não cumprimento dos compromissos firmados pelo servidor orientador do projeto.

6.2.7 Incluir o nome do servidor orientador do projeto em todos os trabalhos como coautor em publicações, apresentações ou eventos em que os resultados do projeto forem apresentados.

6.2.8 Participar da elaboração dos relatórios parcial (ANEXO VI) e final (ANEXO VII), conforme o cronograma.

6.2.9 Participar da apresentação dos resultados finais da ação extensionista à comunidade nos eventos de extensão promovidos pelo IFRR, não sendo obrigatória a participação no Fórum de Integração do IFRR.

6.2.10 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pelo setor de extensão do *Campus* e, eventualmente, pela Proex.

**Parágrafo único** - O trabalho voluntário a ser prestado ao IFRR, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

### **6.3 São atribuições do servidor (docente ou técnico) orientador do projeto de extensão**

6.3.1 Coordenar as atividades do projeto e orientar o (s) bolsista (s) nos aspectos técnico, científico, ético e pedagógico, em tempo adequado à execução do (s) projeto (s).

6.3.2 Orientar o (s) bolsista (s) sobre a correta redação científica dos resultados obtidos no projeto de extensão (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc.).

6.3.3 Participar, em apoio ao bolsista, das apresentações deste nos eventos de extensão promovidos pelo IFRR e em outros da mesma natureza.

6.3.4 Incluir o (s) nome (s) do (s) bolsista (s) em todos os trabalhos, publicações ou apresentações cujo tema seja o resultado do projeto de extensão.

6.3.5 Comunicar por escrito ao setor de extensão do *Campus*, no prazo máximo de 10 dias corridos, sua desistência nas atividades do projeto (justificando os motivos, bem como indicando outro servidor para dar continuação ao trabalho) e a desistência do (s) bolsista (s) extensionista (s).

6.3.6 Apresentar ao setor de extensão do *Campus* ou e-mail da Proex, em parceria com o discente extensionista, um relatório parcial (ANEXO VI), quando o período de vigência das bolsas atingir 50% (cinquenta por cento), e um relatório final (ANEXO VII), no término da vigência das bolsas.

6.3.7 Os resultados finais da ação extensionista deverão ser apresentados nos eventos de extensão promovidos pelo IFRR, obrigatoriamente no Fórum de Integração do IFRR.

6.3.8 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pelo setor de extensão do *Campus* e pela Proex.

**Parágrafo único.** A não submissão dos resultados do projeto no Fórum de Integração do IFRR implicará a impossibilidade de o servidor orientador participar na edição seguinte do PBAex, exceto nos casos devidamente justificados por meio de documento escrito a ser entregue ao setor de extensão do *Campus*.

## **7. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

### **7.1 Da inscrição**

7.1.1 O projeto deverá, no período **de 11 a 17 de abril**, ser apresentado e entregue, em cópia física, conforme o Anexo II, no setor de extensão do *Campus*, devidamente preenchido, instruído com todos os documentos exigidos por este edital e com o visto

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, Boa Vista-RR, CEP 69303-220

Fone: (095) 3224-9273 – E-mail: [proex@ifrr.edu.br](mailto:proex@ifrr.edu.br)

(assinatura) dos respectivos gestores dos *Campus*, conforme o quadro de horários abaixo:

<i>Campus</i>	Local	Horário de Recebimento
<i>Campus</i> Boa Vista	Coord. de Projetos de Extensão	das 8h30min às 11h e das 14h30min às 17h30min.
<i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste	<i>Campus</i> Boa Vista	das 14h30min às 17h30min – BV/sala 607-B
<i>Campus</i> Novo Paraíso	Coord. Extensão	das 8h às 12h e das 14h às 18h
<i>Campus</i> Amajari	Coord. Extensão	das 8h às 12h e das 14h às 19h
<i>Campus</i> Avançado do Bonfim	Coord. Extensão	das 8h às 12h e das 14h às 19h

7.1.2 Para fins de encaminhamento ao avaliador *ad hoc*, uma versão eletrônica resumida do projeto, em formato PDF, conforme o Anexo III, deverá ser entregue ao setor de extensão do *Campus*.

7.1.3 Tanto a cópia física (ANEXO II) quanto a versão eletrônica (ANEXO III) do projeto são de caráter obrigatório, sendo de responsabilidade dos proponentes a elaboração e a instrução, conforme as exigências deste edital.

7.1.4 A ausência de qualquer documento exigido neste edital ou a apresentação incompleta dos Anexos II e III implicará a desclassificação do projeto.

7.1.5 É de responsabilidade do setor de extensão do *Campus* constituir comissão para efetivar a conferência da documentação apresentada pelo proponente no ato da inscrição, só devendo homologar a inscrição do projeto que não apresentar pendências.

7.1.6 O projeto de extensão deverá ser elaborado pelo (s) discente (s) candidato (s) à bolsa, juntamente com o servidor coordenador/orientador, em formulário próprio da Proex (Anexos II e III).

7.1.7 No ato de homologação, o número de inscrição do projeto deverá ser grafado pelo setor de extensão do *Campus*, por ordem crescente (SIGLA DO CAMPUS, N.º 001, .../2018), de acordo com a chegada dos projetos, obedecendo à seguinte codificação:

<i>Campus</i>	Código de Identificação
<i>Campus</i> Boa Vista	CBV- N.º 001.../2018
<i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste	CBVZO- N.º 001.../2018
<i>Campus</i> Novo Paraíso	CNP- N.º 001.../2018
<i>Campus</i> Amajari	CAM- N.º 001.../2018
<i>Campus</i> Avançado do Bonfim	CAB- N.º 001.../2018

7.1.8 São documentos necessários para a efetivação da inscrição do projeto dos discentes bolsistas extensionistas e do servidor coordenador/orientador:

I – Ficha de Inscrição do (a) discente candidato (a) à bolsa de extensão – ANEXO I;

- II – Projeto da Ação de Extensão (versão física) – ANEXO II;
- III – Versão Resumida do Projeto (versão eletrônica em PDF) – ANEXO III;
- IV – Termo de Compromisso do (a) discente candidato (a) a bolsa - ANEXO IV;
- V – Termo de Compromisso do servidor (a) orientador (a) da ação de extensão – ANEXO V;
- VI – Termo de Adesão do discente voluntário – 2018;
- VII – Termo de Adesão do docente ou técnico voluntário – 2018;
- VIII – Cópias da Identidade e do CPF do (a) discente;
- IX – Atestado de Matrícula e Histórico Escolar atualizado do discente (fornecido pelo Dera/Cores);
- X – Carta de Aceite da Comunidade Indígena/Autorização do Tuxaua e/ou Carta de Aceite de um dirigente da instituição, no caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em comunidades indígenas e/ou em outras instituições, respectivamente;
- XI – Plano de Ensino, para os projetos de extensão em forma de curso, conforme modelo anexo (ANEXO VIII);
- XII – Declaração de Nada Consta dos setores de ensino, pesquisa, extensão e financeiro do *Campus*.

**Parágrafo único.** NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES DE PROJETOS COM DOCUMENTAÇÃO PENDENTE OU SEM A VERSÃO ELETRÔNICA EM PDF, SOB NENHUM PRETEXTO.

## **7.2 Da seleção**

7.2.1 Os projetos de extensão vinculados ao Pbaex deverão ter clara ação extensionista e função social que integre ensino e pesquisa e privilegie metodologias participativas.

7.2.2 Os projetos de extensão do PBabex serão avaliados, classificados e apoiados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, conforme o aporte financeiro existente.

7.2.3 A avaliação dos projetos de extensão do Pbaex será feita por avaliadores *ad hoc* pertencentes ao quadro de avaliadores de projetos de extensão do IFRR, segundo a metodologia da “avaliação cega”, sob a coordenação da Proex.

## **7.3 Dos procedimentos para a avaliação dos projetos**

7.3.1 Serão adotados os seguintes procedimentos para a avaliação dos projetos:

- I – O setor de extensão do *Campus* recebe e efetiva/homologa a inscrição do projeto, registrando o respectivo número de inscrição;
- II – Após a comissão instituída para este fim, conferir a documentação apresentada, o setor de extensão do *Campus* encaminhará todos os projetos inscritos, com as respectivas cópias eletrônicas (em arquivo PDF e Word) e físicas para a Proex;
- III – Na Proex, os projetos serão devidamente conferidos e registrados, sendo as versões eletrônicas em PDF encaminhadas por e-mail aos avaliadores *ad hoc*, os quais, por meio do formulário próprio da Proex, farão a apreciação, estabelecendo uma pontuação para cada projeto avaliado;
- IV – Ao retornar dos avaliadores, por e-mail, os projetos serão classificados pela Proex em ordem decrescente, por programa, segundo a pontuação obtida na avaliação, sem levar em consideração o *Campus* de origem e nem os autores, sendo mais bem classificado o projeto que obtiver a maior pontuação no programa da política de extensão ao qual se vincula;
- V – Após a classificação de todos os projetos avaliados, a Proex fará a relação preliminar dos projetos aprovados, por programa e por *Campus*, dentro do limite de bolsas disponibilizadas em cada programa, seguindo da maior para a menor pontuação obtida pelo projeto;
- VI – A Proex fará a divulgação, na página do IFRR, do resultado da classificação preliminar geral dos projetos;
- VII – Após a apreciação dos recursos (se houver), a relação geral dos projetos avaliados e classificados pela Proex, bem como a relação final dos projetos aprovados por programa e por *Campus*, será disponibilizada na página da Proex no site do IFRR para conhecimento dos *Campi*.

**Parágrafo único:** O critério de desempate levará em consideração a maior pontuação do item 7.4.2, dimensão 1 (o projeto tem originalidade, viabilidade e caracterização como atividade de extensão) e dimensão 7 (relação entre a metodologia do projeto e a área de formação do curso do aluno extensionista). Persistindo o empate, será levado em consideração o item 9.6 deste edital.

#### **7.4 Dos critérios de avaliação**

7.4.1 Serão levados em consideração na avaliação dos projetos os seguintes critérios:

- I – Originalidade, viabilidade e caracterização como atividade de extensão;
- II – Vinculação a somente um programa da política de extensão do IFRR;
- III – Coerência entre os objetivos, as ações e a metodologia;

- IV – Clareza, na metodologia, entre o envolvimento do discente com a comunidade externa;
- V – Relevância social dos impactos e dos resultados esperados;
- VI – Clareza e coerência teórica na justificativa;
- VII – Relação entre a metodologia e a área de formação do curso do aluno extensionista;
- VIII – Integração entre o ensino, a pesquisa e as demandas (sociais, ambientais e culturais) da sociedade;
- IX – Contribuição para a formação profissional do extensionista;
- X – Coerência entre os objetivos e as estratégias de avaliação.

7.4.2 Cada item acima será considerado em uma escala de valores que variará de 0 a 5 pontos, sendo a pontuação mais alta conferida para o item que for mais bem atendido na proposta, conforme o quadro a seguir:

ITEM	DIMENSÕES DO PROJETO A SEREM AVALIADAS	PONTUAÇÃO				
		1	2	3	4	5
1.	Originalidade, viabilidade e caracterização como atividade de extensão					
2.	Vinculação a somente um programa da política de extensão do IFRR					
3.	Coerência entre os objetivos, as ações e a metodologia					
4.	Clareza, na metodologia, entre o envolvimento do discente com a comunidade externa					
5.	Relevância social dos impactos e dos resultados esperados					
6.	Clareza e coerência teórica na justificativa					
7.	Relação entre a metodologia e a área de formação do curso do aluno extensionista					
8.	Integração entre ensino, pesquisa e demandas (sociais, ambientais e culturais) da sociedade.					
9.	Contribuição para a formação profissional do extensionista					
10.	Coerência entre os objetivos e as estratégias de avaliação					
<b>SOMATÓRIO PARCIAL DOS PONTOS</b>						
<b>TOTAL DE PONTOS DO PROJETO</b>						

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

8.1 Os recursos deverão ser encaminhados à Proex, em tempo hábil, via e-mail, no endereço [proex@ifrr.edu.br](mailto:proex@ifrr.edu.br), e pelo servidor orientador do projeto, conforme requerimento específico (ANEXO X), de acordo com o cronograma estabelecido no item 10 (dez) deste edital. O prazo é até às 17h30min do dia [26/03/2018](#).

8.2 Os recursos protocolados na Proex serão julgados pelo Fórum de Extensão, em reunião especialmente convocada para esse fim.

8.3 Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados pelo Fórum de Extensão, não cabem mais recursos contra os resultados deste edital e nem contra os resultados do julgamento do Fórum de Extensão.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A Proex poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas no regulamento do PBAex (Resolução n.º 194/2015) e neste edital, bem como seja constatada a não execução ou a interrupção da execução do projeto.

9.2 O acompanhamento e o monitoramento da execução dos projetos vinculados ao PBAex serão realizados pela Coordenação de Programas e Registros (CPR) da Proex, independentemente do necessário acompanhamento interno, a ser feito pelo setor de extensão do *Campus*.

9.3 A falta das providências listadas no item acima poderá implicar o cancelamento do projeto, salvo as situações específicas que não dependam da ação do *campus*.

9.4 Os eventuais pedidos de impugnação do edital deverão ser encaminhados, em cópia física e por meio eletrônico, à Proex ([proex@ifrr.edu.br](mailto:proex@ifrr.edu.br)) devidamente fundamentados, conforme prazo estabelecido no cronograma.

9.5 Os pedidos de impugnação do edital serão analisados pela Proex, levando-se em consideração os aspectos éticos, técnicos, pedagógicos e legais.

9.6 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Proex, podendo esta, para tanto, convocar o Fórum de Extensão.

9.7 A não execução das atividades previstas no Projeto aprovado sem justificativa aceitável, acarretará a devolução integral dos valores financeiros recebidos.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1 O presente edital de seleção e o PBAEX 2018 seguirão o cronograma abaixo:

<b>DATAS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
22/01/2018	Lançamento do Edital
25/01/2018	Impugnação ao Edital
27/01/2018	Apreciação dos pedidos de impugnação ao edital pela PROEX
29/01/2018	Publicação da versão final do Edital
05 a 17/02/2018	Inscrições dos projetos junto aos <i>Campi</i>
18 a 21/02/2018	Conferência dos projetos pelo setor de extensão dos <i>Campi</i>
22/02/2018	Encaminhamento pelo setor de extensão dos <i>Campi</i> , dos projetos à PROEX até às
23 a 28/02/2018	Cadastro dos projetos na PROEX
01 a 05/03/2018	Encaminhamento pela PROEX, dos projetos para os avaliadores <i>ad hoc</i>
16/03/2018	Retorno dos projetos avaliados à PROEX
20 a 22/03/2018	Classificação dos projetos avaliados pela PROEX
23/03/2018	Divulgação pela PROEX, da lista preliminar dos projetos aprovados
26/03/2018	Interposição de recursos contra os resultados das avaliações
27 a 29/03/2018	Apreciação e julgamento dos recursos pelo Fórum de Extensão
02/04/2018	Divulgação pela PROEX, da lista final dos projetos aprovados
03 a 06/04/2018	Reunião da PROEX com os extensionistas dos <i>Campi</i>
09/04/2018	Início das atividades do PBAEX 2018
09 a 23/07/2018	Recesso das atividades do PBAEX 2018
24/07/2018	Reinício das atividades do PBAEX 2018
08/07/2018	Encaminhamento do relatório parcial ao setor de extensão dos <i>Campi</i>
24/10/2018	Término das atividades dos projetos do PBAEX 2018
05/11/2018	Prazo final para o encaminhamento do relatório final ao setor de extensão dos <i>Campi</i>
20/11/2018	Prazo final para os <i>Campi</i> encaminhar os relatórios consolidados à PROEX.

**SANDRA MARA DE PAULA DIAS  
BOTELHO**

Reitora do IFRR

Portaria N°

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, Boa Vista-RR, CEP 69303-220

Fone: (095) 3224-9273 – E-mail: proex@ifrr.edu.br